Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 548

Luís Beneditino Ferreira, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - É extensivo à beneficiária de que trata o Decreto nº 122/43, o disposto na Lei nº 481/57.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 19 de julho de 1958.

Luís B. Ferreira
Prefeito Municipal